

LEI Nº 7384, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE LAGOA
VERMELHA PARA O EXERCÍCIO DE
2018.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa Vermelha para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Capítulo II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 84.389.550,00 (Oitenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	6.921.990,10	8.765.490,59	15.687.480,69
Receita de Contribuições	744.428,00	3.527.899,21	4.272.327,21
Receita Patrimonial	914.909,45	6.759.753,79	7.674.663,24
Transferências Correntes	22.748.001,33	36.753.020,82	59.501.022,15
Outras Receitas Correntes	1.671.153,45	1.362.238,45	3.033.391,90
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas		2.438.000,00	2.438.000,00
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital		366.791,03	366.791,03
Alienação de Bens		96.247,14	96.247,14
Outras Receitas de Capital		44.925,65	44.925,65
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições - Intraorç.		5.868.563,25	5.868.563,25
Receita Patrimonial - Intraorç.			
Outras Receitas Correntes - Intraorç.			
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens - Intraorç.			
Amortização Empréstimos - Intraorç.			
Outras Receitas de Capital - Intraorç.			
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA		-8.725.299,01	-8.725.299,01
TOTAL			84.389.550,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 84.389.550,00 (oitenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 74.749.463,29 (setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.810.086,71 (oito milhões, oitocentos e dez mil, oitenta e seis reais e setenta e um centavos);

III - na Reserva de Contingência, em R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	16.930.992,14	30.006.357,28	46.937.349,42
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	233.400,00		233.400,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.355.386,19	15.737.440,01	27.092.826,20
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 - Investimentos	3.236.700,00	5.434.274,38	8.670.974,38
4.1 - Investimentos - Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.2 - Inversões Financeiras - Op.Intraorçamentárias.			
4.3 - Amortização da Dívida	625.000,00		625.000,00
4.3 - Amortização da Dívida - Op.Intraorçamentárias.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	730.000,00	830.000,00
TOTAL			84.389.550,00

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para insuficiência de dotações.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 7º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 7.350/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Ficam autorizados:

I - ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens, amortizações, juros e encargos da dívida.

II - ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 9º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 8º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - despesas decorrentes de sentenças judiciais, precatórios, contribuições previdenciárias e despesas de exercícios anteriores;

IV - despesas à conta de recursos consignados na reserva de contingência e transferências voluntárias da União e do Estado e os oriundos de convênios;

V - despesas com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes previstos para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 2º da Lei Municipal nº 7.350/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/01/2018